DECRETO Nº 028, DE 15 DE ABRIL DE 2011

"Convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira e aprova seu Regimento"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 2º da Lei nº 2.978 do Município, de 09 de abril de 1998, e com fundamento na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira** a ser realizada neste Município no dia 1º de julho de 2011.

Artigo 2º - Fica aprovado o Regimento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira, cujo texto faz parte deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de abril de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Chefia de Gabinete e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

REGIMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRA

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA

***Artigo 1º*. –** A VIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira – VIII CMS – convocada pelo Prefeito Municipal e pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 2.978, de 08 de abril de 1998, será realizada no dia 1º de julho de 2011, nas dependências do Clube da Saudade, sendo promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

***Artigo 2º*. –** A VIII CMS é o foro municipal de debates sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

1. Discutir a defesa do SUS, financiamento, gestão e modelo de atenção;
2. Discutir e estabelecer diretrizes de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida e de saúde da população;
3. Eleger o Conselho Municipal de Saúde de Itapira, para o biênio 2011/2013.

***Artigo 3º*. –** Para ampliar a participação popular na VIII CMS serão realizadas pré-conferências nos bairros da cidade, no período de 23 a 27 de maio de 2011, congregando grupos de pessoas reunidas a partir de atividades ou interesses comuns relacionados à mesma base territorial: grupos de população e trabalhadores, pacientes e usuários de serviço de saúde, profissionais de saúde e outros, de acordo com o potencial de mobilização dos interessados.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

***Artigo 4º*. –** Poderão ser inscritos como membros da VIII CMS todas as pessoas ou instituições de Itapira, interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o temário central da conferência, na condição de:

a) Delegados Natos;
b) Delegados Representantes;
c) Delegados Eleitos;
d) Participantes e;
e) Convidados.

***Artigo 5º*. –** Serão considerados DELEGADOS NATOS, com direito à voz e voto, o Secretário Municipal de Saúde, e todos os membros no exercício da titularidade do Conselho Municipal de Saúde de Itapira.

***Artigo 6º*. –** Poderão ser inscritos, na qualidade de DELEGADOS REPRESENTANTES, com direito à voz e a voto, os representantes indicados pelas seguintes instituições:

a)Um representante por sindicato ou associação representativa de trabalhadores, com sede no Município ou como delegado/diretor de base classista no município;
b)Um representante por sindicato ou associação patronal;
c)Um representante por entidade de bairros;
d)Um representante por movimento popular;
e) Um representante por entidade de portadores de patologias, necessidades especiais ou de familiares devidamente organizados;
f) Um representante do Departamento Regional de Saúde – (DRS-XIV);
g)Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
h)Um representante por entidade prestadora de serviços de saúde, vinculada ao SUS;
i)Um representante por entidade formadora de nível médio, técnico ou superior;
j)Um representante por entidade prestadora de serviços, vinculados à Promoção Social.

***Artigo 7º*. –** Serão considerados DELEGADOS ELEITOS, com direito à voz e voto, os representantes que tenham participado das pré-conferências de acordo com as normas definidas no Capítulo III deste Regimento.

***Artigo 8º*. –** Serão considerados PARTICIPANTES, com direito somente à voz, quaisquer munícipes interessados pela área de saúde.

***Artigo 9º*. –** Serão consideradas CONVIDADAS pessoas que, a convite da Comissão Organizadora, contribuírem com as discussões da VIII CMS.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO DAS COMUNIDADES

***Artigo 10* –** Serão realizadas pré-conferências nas áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde da cidade, incluindo-se a zona rural.

***Artigo 11* –** Todas as pré-conferências serão convocadas e coordenadas por membros da Comissão Organizadora da VIII CMS ou pessoas por ela credenciadas, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e Ata da reunião, conforme modelo previamente definido pela Comissão Organizadora.

***Artigo 12* –** Os temas desenvolvidos durante as pré-conferências deverão ser os mesmos definidos para a VIII CMS

.

***Artigo 13* –** Durante a realização das pré-conferências e em cada uma delas serão escolhidos 02 (dois) DELEGADOS.

Artigo 14 **–** O prazo para a realização das pré-conferências e escolha de seus delegados, encerrar-se-á no dia 27 de maio de 2011.

Artigo 15 **–** As Atas, os registros dos participantes nas pré-conferências, e o resultado da escolha de seus delegados deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da VIII CMS até o dia 06 de junho de 2011, às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Vitório Coppos, 122 - Bairro São Benedito.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO DA VIII CMS

Artigo 16 **–** O tema central da VIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira será: "Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social - Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro" e como eixo "Acesso e Acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS".

Artigo 17 **–** A programação prevista para a VIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira inclui atividades e discussões sobre temas relacionados com o tema central ora definido, eleição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2011/2013, obedecendo ao seguinte roteiro, no dia 1º de julho de 2011:

8 às 9h -	Recepção dos delegados e convidados;
9 às 9:05h -	Abertura, pelo Sr. Prefeito Municipal;
9:05 às 9:10h -	Palavra do Sr. Secretário Municipal de Saúde;
9:10 às 9:30h -	SUS em Itapira - Dr.Vladen Vieira;
9:30 às 11:30h -	Palestra e debate "Acesso e Acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS", proferida pelo Dr. Marco Antonio Manfredini;
11:30 às 13h -	Almoço;
13 às 14:00h -	Palestra: "Judicialização na Saúde", a ser proferida pelo Dr.Gilson Carvalho;
14:00 às 14:30h -	Debate
14:30 às 15:30h -	Plenária final;
15:30 às 16:30h -	Eleição e posse do novo Conselho Municipal de Saúde;
16:30h:-	Encerramento

CAPÍTULO V
DA PLENÁRIA FINAL

SEÇÃO I
DAS FINALIDADES

Artigo 18 **–** A Plenária Final da VIII CMS de Itapira terá como objetivo a apreciação do relatório final, a fim de definir diretrizes para a política de saúde de Itapira.

SEÇÃO II
DOS PARTICIPANTES DA PLENÁRIA FINAL E DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRIGENTE

Artigo 19 – Participarão da Plenária Final os delegados e participantes da VIII CMS, cabendo aos primeiros o direito à voz e a voto, e aos segundos o direito somente à voz.

Artigo 20 – A Mesa que dirigirá os trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora, que conduzirá a apresentação e apreciação do Relatório Final da VIII CMS de Itapira.

SEÇÃO III
DA APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Artigo 21 – A proposta de Relatório Final será distribuída entre os participantes da Plenária Final.

Artigo 22 – Assegurar-se-á aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório Final apresentado.

Parágrafo 1º. – As solicitações de destaque poderão ser feitas durante a leitura da proposta de Relatório Final, devendo ser encaminhadas por escrito à Mesa Dirigente dos trabalhos até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa ao item destacado.

Parágrafo 2º. – Após a leitura da proposta de Relatório Final será apresentada para apreciação cada uma das solicitações de destaque, concedendo-se aos seus propositores o tempo de dois minutos para a defesa da proposta da redação alternativa.

Parágrafo 3º. – A Mesa concederá a palavra a um Delegado ou Participante que se apresente para defender posição contrária à do propositor do destaque, que disporá do mesmo tempo de dois minutos para a réplica, havendo o mesmo tempo para a tréplica, após o que a proposta de redação alternativa será colocada em votação.

Parágrafo 4º. – Será considerada aprovada a proposta que obtiver voto favorável da maioria dos Delegados presentes à Plenária Final.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 23 – A eleição do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2011/2013, terá como premissa a paridade do número de representantes dos usuários em relação ao total do número de representantes dos segmentos do governo, dos prestadores de serviço, e dos profissionais prestadores de saúde. Serão reservados 45 minutos na programação, para que os participantes se reúnam em segmentos, objetivando escolher entre si os novos membros do CMS, devendo-se apresentar, após, os nomes escolhidos à mesa da Comissão Organizadora. Será 12 (doze) o número de conselheiros, e a composição paritária deverá ser distribuída da seguinte forma:

1- 6 membros: representando o gestor (2), os trabalhadores da saúde (2) e os prestadores de serviços SUS (2), indicados pelas respectivas instituições e eleitos entre seus pares;

2- 6 membros: representando os usuários, indicados por associações de moradores, associações de trabalhadores, sindicatos, entidades de portadores de patologias e necessidades especiais, escolhidos dentre seus pares, sendo que não podem ter vínculos com órgão gestor, sindical de servidores, e de prestadores.

Artigo 24 – Após o término da escolha, os membros do novo Conselho Municipal de Saúde de Itapira eleitos serão apresentados aos presentes na VIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 25 – A VIII CMS terá como Presidente de honra o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, sendo presidida pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 26 – Para desenvolvimento de suas atividades, a VIII CMS contará com uma Comissão Organizadora instituída através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

Artigo 27 – A Comissão Organizadora poderá delegar inclusive em funções que tangem à articulação das pré-conferências nos bairros, divulgação da VIII CMS, organização da infra-estrutura operacional, para pessoas vinculadas à Prefeitura, à Secretaria Municipal de Saúde ou outras instituições.

Artigo 28 – A VIII CMS terá uma Comissão Relatora, composta por 03 (três) membros, sendo um Relator Geral e dois Relatores Adjuntos, que acompanhará todas as atividades e coordenará a redação do Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 – O prazo para credenciamento obrigatório dos delegados e suplentes à VIII CMS expirará, impreterivelmente, às 9 horas do dia 1º de julho de 2011, e deverá ser feito no local da VIII CMS.

Artigo 30 – A indicação dos delegados representantes das entidades deverá ocorrer até o dia 27 de maio de 2011, às 15 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itapira, à Rua Vitório Coppos, 122, Bairro São Benedito.

Artigo 31 **–** Serão conferidos Certificados aos participantes da VIII CMS de Itapira.

Artigo 32 **–** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira.

Artigo 33 – Este Regimento está em consonância com a Resolução N º 333, de 04/11/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 15 de abril de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N º 29 , DE ABRIL DE 2011.

"Nomeia os membros da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. **–** Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira os seguintes membros:

I- Dr. Vladen Vieira - Presidente
II- Márcia de Jesus Oliveira;
III- Dra Maria Edith Zaranza Ribeiro;
IV- Dra. Maria Sueli Rocha Longhi;
V- Dra. Sílvia de Cássia Ranzatti
VI- Danielle Coradi Momesso;
VII- Fernando Luiz Odriozola;
e os seguintes Conselheiros:
VIII- Roseli Ap. S.Garcia; José Armando Carneiro; Antonio Carlos Gomes; Dr.Cassiano Martelli; Sonia M.Chorfi Alves, José Roberto Prado; Paulo Sérgio Geraldi; Raquel Fraccaroli; João Alves; Dr.Ivan Ramos de Oliveira e Josi Ap. Sartoreli M.de Araújo.

Artigo 2º. **–** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de abril de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Chefia de Gabinete e registrada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS